

**PROJETO DE LEI Nº 001 /2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

**“ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, EXCETO, AO PREFEITO MUNICIPAL, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CONTRATADOS ADMINISTRATIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Revisão Geral, Anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 223/02, de 08/03/02, com aplicação do índice de 4,31% (quatro e trinta e um por cento), de acordo com IPCA, aos servidores do Poder Executivo, exceto, ao Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Contratados Administrativamente.

**Art.2º-** A despesa decorrente da aplicação desta Lei, será atendida pelas dotações próprias fixadas no orçamento para o ano de 2020, aprovadas conforme Lei Orçamentária Municipal de nº 1000/19, de 13 de dezembro de 2019.

**Art.3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS.  
EM..... /..... /.....